

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIALVA – PR**

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 03 de Novembro de 2016.

Senhor Edgar Silvestre
Prefeito
Paço Municipal
Marialva – PR

Pelo presente, solicita-se a sua competente autorização para a abertura de processo licitatório, através de modalidade de Dispensa de Licitação, para a aquisição de material bibliográfico.

Justifica-se o solicitado, haja vista que o Município de Marialva recebeu recurso do IOAF – Incentivo para Organização da Assistência Farmacêutica, sendo parte deste destinado a compra de livros para a Assistência Farmacêutica

O custo do pleito é da ordem de R\$ 3.546,00 (Três mil, quinhentos e quarenta e seis mil reais).

Sem mais, aguardamos com brevidade pelo seu abalizado pronunciamento.

Atenciosamente,



Regina das Neves Alfaiate Rossi

Diretora Municipal de Saúde

Solicitante

Regina das Neves Alfaiate Rossi
Diretora Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

000002

DESCRIÇÃO	QTDE	Pharmabooks	VALOR TOTAL
Blackbook Clínica Médica. 2ª Edição	1	R\$ 245,00	R\$ 245,00
Blackbook Pediatria. 4ª Edição	1	R\$ 226,00	R\$ 226,00
Livro DEF 2016- Dicionário de Especialidades Farmacêuticas. 44ª edição.	2	58,00	R\$ 116,00
Drug Information Handbook. Baker & Taylor. 25ª Edição.	1	R\$ 345,00	R\$ 345,00
Geriatric Dosage Handbook. 21ª Edição	1	R\$ 302,00	R\$ 302,00
Handbook om Injectable Drugs. 18ª Edição.	1	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
Pediatric & Neonatal Dosage Handbook. Taketomono 22ª Edição	1	R\$ 362,00	R\$ 362,00

R\$ 3.546,00

fontu - 41500

Conta 158 - 3

Re: Cotação de livros - Prefeitura Municipal de Marialva - PR

Cassia

sex 30/09/2016 12:19

Caixa de Entrada

Para: Farmácia SMS Marialva <farmaciavma@outlook.com>;

1 anexos (9 KB)

FARMACIA SMS.xls;

000003

Bom dia segue valores para estimativa
Att

Cássia Costola
Livraria LMC Ltda
Pharmabooks
(11) 3257.6200
www.pharmabooks.com.br

"Ainda que eu ande pelo vale da sombra da morte, não temerei mal algum,
porque tu estás comigo; a tua vara e o teu cajado me consolam."

Em 30/9/2016 10:04, Farmácia SMS Marialva escreveu:

Bom dia,

Segue em anexo lista de livros para cotação. Tal estimativa será utilizada em novo processo de compra

Certos de contarmos com vossa colaboração, aguardamos confirmação do recebimento deste email.

Atenciosamente,

FARMÁCIA - SMS MARIALVA
TELEFONE: (44)32326297



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Blackbook Clínica Médica. 2ª Edição	1	245,00	✓
Blackbook Pediatria. 4ª Edição	1	226,00	✓
Livro DEF 2016- Dicionário de Especialidades Farmacêuticas. 44ª edição.	1	58,00	
Livro DEF 2017- Dicionário de Especialidades Farmacêuticas.	1	70,00	✓
Drugs in Pregnancy and Lactation. Briggs, Gerald G. 10ª Edição.	1	R\$ 600,00	✓
Drug Information Handbook. Baker & Taylor. 24ª Edição.	1	R\$ 340,00	
Drug Information Handbook. Baker & Taylor. 25ª Edição.		R\$ 345,00	✓
Drug Interaction facts 2015.	1	ESGOTADO	
Geriatric Dosage Handbook. 21ª Edição	1	R\$ 302,00	✓
Handbook om Injectable Drugs. 18ª Edição.	1	R\$ 1.950,00	✓
Pediatric & Neonatal Dosage Handbook. Taketomono 22ª Edição	1	R\$ 362,00	✓

000004

000005

www.livrariafarmaceutica.com.br



Carrinho de Compras

R\$ 0,00 (0 itens)

Visitante, seja bem-vindo!

Minha Conta Rastrear Pedidos

HOME

QUEM SOMOS

AUTORES

INDIQUE-NOS

CONTATOS

Buscar por título, autor ou palavra chave...



CATEGORIAS

- ▶ ANÁLISES CLÍNICAS
- ▶ CIÊNCIAS BÁSICAS
- ▶ COSMETOLOGIA
- ▶ DICIONÁRIOS
- ▶ DIVERSOS
- ▶ EDUCAÇÃO FÍSICA
- ▶ ENFERMAGEM
- ▶ FARMÁCIA
- ▶ FARMACOLOGIA
- ▶ FARMACOPÉIAS
- ▶ FISIOTERAPIA
- ▶ FITOTERAPIA
- ▶ FLORAIS
- ▶ HOMEOPATIA
- ▶ MEDICINA
- ▶ NUTRIÇÃO
- ▶ ODONTOLOGIA
- ▶ QUÍMICA
- ▶ SAÚDE PÚBLICA
- ▶ TERAPIA OCUPACIONAL
- ▶ VETERINÁRIA

« Retornar

Curtir

Compartilhar 0

G+1 0

Tweetar

FARMÁCIA

PEDIATRIC & NEONATAL DOSAGE HANDBOOK 22ª Ed.
Carol K Taketomo

ISBN: 978-1-59195-350-0

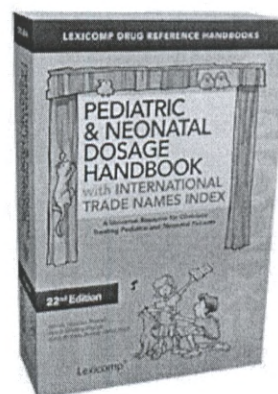
Pagamento à vista

Boleto Bancário	R\$ 379
Depósito Bancário	R\$ 379
Pagamento Fácil Bradesco	R\$ 379

Pagamento parcelado

Cartão Amex	3 x de R\$ 126,33
Cartão Mastercard	5 x de R\$ 75,80
Cartão Visa	5 x de R\$ 75,80

Produto não disponível



DETALHES

ESPECIFICAÇÕES

AVALIAÇÕES

VÍDEO

PEDIATRIC & NEONATAL DOSAGE HANDBOOK 22ª Ed. 2015-2016

With International Trade Names Index

Carol K. Taketomo, PharmD

22ª Edição 2015-2016
ISBN: 978-1-59195-350-0
Nº de págs.: 2706
Preço: R\$ 379,00

Overview

The Lexicomp Pediatric & Neonatal Dosage Handbook with International Trade Names Index, 22nd edition, is a valuable worldwide dosing resource designed to support medical professionals managing pediatric and neonatal patients.

NEWSLETTER

Nome

E-mail

Incluir

Excluir

Teleendas 24h: ligue 4003-2000

Atendimento

Meus pedidos

Minha conta

Cartão Submarino: peça já o seu

000006

Olá, Visitante
Entre Cadastre-se

Buscar

0

Os produtos que você curte. O melhor serviço da internet.

Navegue pelas lojas

Oferta Wow

Baixe o app

As boas do dia

Enfeites de Natal

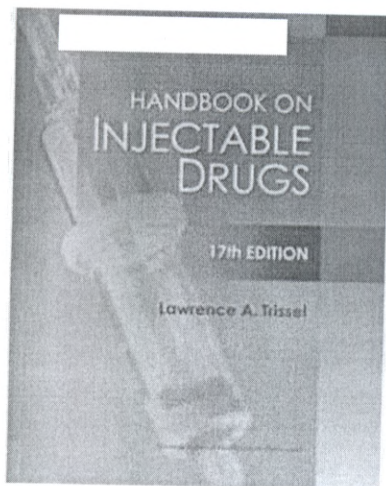
Moto Z

Baixa iPhone

Cartão Sub

Regras

Livros Medicina e Saúde



< 0 < 0 < 0 < 0

Informações do produto

Handbook On Injectable Drugs (Cód.11461629)

★★★★★ Escrever a primeira avaliação

Vendido e entregue por CliqueBooks

Últimas unidades

R\$ 2.282,00

3x de R\$ 760,66 sem juros Ver parcelas

Comprar

Cartão Submarino: R\$ 2.282,00 Em até 3x de R\$ 760,66 sem juros
Ganhe até 6.846 Léguas Ver parcelas

Frete e prazo:
Não sei meu CEP

CEP

Calcular

Avaliação dos clientes

Destaques em Medicina e Saúde

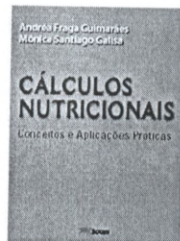


Livro - A Vida do Bebê

de R\$ 100,90 por
R\$ 80,72

3x de R\$26,90 sem juros
Em outras lojas a partir de R\$ 80,72

Cartão Submarino
até 3x de R\$ 26,90 sem juros



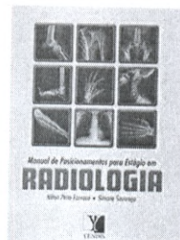
Livro - Cálculos Nutricionais

stars (9)

de R\$ 22,16 por

R\$ 19,94 prime

Cartão Submarino
ganhe até 59 léguas



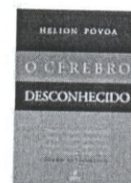
Livro - Manual de Posicionamentos
para Estágio em Radiologia

stars (3)

de R\$ 32,83 por

R\$ 29,55 prime

Cartão Submarino
1x de R\$ 26,00



Livro - Cérebro Desconhecido, O

stars (1)

de R\$ 35,64 por

R\$ 32,08 prime

Cartão Submarino
1x de R\$ 28,23

1 2

Os mais queridos em Medicina e Saúde

LABSYNTH - Envio de Cotação

Roney C.Matos

qua 05/10/2016 15:51

Para: farmaciamva@outlook.com <farmaciamva@outlook.com>;

1 anexos (73 KB)

CV433684.PDF;

000007

Conforme sua solicitação, segue anexo nossa Proposta de Venda Número 433684 de 03/10/2016.

Roney C.Matos

Vendas Órgão Público

Telefone : (11)4072-6100

FAX : (11) 4072-6122

e-mail : roney@synth.com.br

Labsynth Produtos para Laboratórios Ltda.

Institucional : www.labsynth.com.br

Loja Virtual : www.lojasynth.com

*** Acesse nossa loja virtual e aproveite nossas promoções e lançamentos ***



Labsynth Produtos para Laboratórios Ltda.

Av. Dr. Ulysses Guimarães, 3857 - Vila Mary - Diadema/SP - CEP 09950-080

TELEFONE (11) 4072-6100

FAX (11) 4072-6122

000008

CNPJ 51.462.471/0001-52

I.E. 286.056.465.111

Home Page : www.labsynth.com.br - Correio Eletrônico : synth@synth.com.br



COTAÇÃO Nº 433684

PÁGINA 001

Aos Cuidados : Farmácia SMS

E-mail : farmaciama@outlook.com

S/ Referência : e-mail

COTAÇÃO VÁLIDA ATÉ 03/11/2016

Solicitante : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - PR

DDD : 44 Fone : 3232-6297

FAX :

Complemento :

IT	Quantidade	A	Descrição do Produto	Entrega	Preço Unitário	% IPI	% ICMS	% Desc	Total Item (R\$)
001	1 UN		BLACKBOOK CLINICA MEDICA 2ª ED. *	015 DIAS	R\$ 270,000000	0,00	0,00	0,00	270,00
			NCM 4901.99.00 Código 25B2747.08.CE Marca Blackbook Ed. Embalagem Unidade	ÚTEIS					
002	1 UN		BLACKBOOK PEDIATRIA 4ª ED. 2011*	015 DIAS	R\$ 250,000000	0,00	0,00	0,00	250,00
			NCM 4901.99.00 Código 25B2748.08.CE Marca Blackbook Ed. Embalagem Unidade	ÚTEIS					
003	1 UN		DEF 2016 DICIONARIO DE ESPECIALIDADES FARMACEUTICAS*	015 DIAS	R\$ 83,000000	0,00	0,00	0,00	83,00
			NCM 4901.99.00 Código 25D2240.08.CE Marca EPUB Ed. Embalagem Unidade	ÚTEIS					
004	1 UN		MEDICAMENTOS NA GRAVIDEZ E NA LACTAÇÃO - GUIA PRACTICO 3ªED.*	015 DIAS	R\$ 162,000000	0,00	0,00	0,00	162,00
			NCM 4901.99.00 Código 25M2564.08.CE Marca Manole Ed. LTDA Embalagem Unidade	ÚTEIS					
005	1 UN		DRUG INFORMATION HANDBOOK W. INTL. TRADE NAMES INDEX 24 *	015 DIAS	R\$ 359,000000	0,00	0,00	0,00	359,00
			NCM 4901.99.00 Código 25D2221.08.CE Marca Lexi-Comp Ed. Embalagem Unidade	ÚTEIS					
006	1 UN		GERIATRIC DOSAGE HANDBOOK, 21ªED. 2015-2016 *	015 DIAS	R\$ 327,600000	0,00	0,00	0,00	327,60
			NCM 4901.99.00 Código 25G2146.08.CE Marca Lexi-Comp Ed. Embalagem Unidade	ÚTEIS					

Os preços, prazo entrega, forma pagamento, condição pagamento e tipo frete são válidos somente para aquisição de todos os itens, e respectivas quantidades, desta cotação.

ATENÇÃO : Alíquota de ICMS, quando houver incidência, poderá sofrer alteração para atender Resolução do Senado Federal n. 13/12

Forma de Pagamento : Boleto

Condição Pagamento : 28 Dias

Faturamento Mínimo : R\$ 1200,00

Frete : CIF (Emitente)

Vendedor : Roney

E-mail : roney@synth.com.br

Data : 03/10/2016

Coluna A indica motivo da compra :

R = Revenda

I = Industrialização

U = Uso ou Consumo

A = Ativo Fixo

Roney

05/10/2016

14:51:36

Valor dos Itens : R\$ 1.451,60

Outros Acréscimos : R\$ 0,00

Outros Descontos : R\$ 0,00

Vr. Subst. Tributária R\$ 0,00

VALOR TOTAL : R\$ 1.451,60

*** Indica Produto Controlado. Verificar necessidade de licença para aquisição.

Aprovação Solicitante

Departamento Comercial

A disposição para quaisquer esclarecimentos.

Ofício nº 227/2016
GAB

Marialva, 17/11/2016

Ilmo Senhores:

Benedito Santo Moreira - Diretor Exec.do Depto. de Contabilidade
Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 03 de novembro de 2016, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer jurídico sobre a presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

Cordialmente,



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

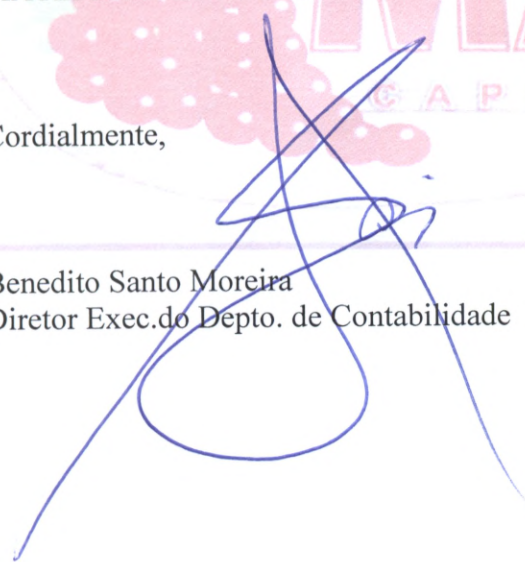
Ofício nº 227/2016
DC/bsm

Marialva, 17/11/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 227/2016, expedido por Vossa Senhoria em 17/11/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 03/11/2016, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 0700210302000810314490520000 – 41500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Cordialmente,



Benedito Santo Moreira
Diretor Exec.do Depto. de Contabilidade

Parecer n°. 227/2016

Marialva, 17/11/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente à aquisição de livros destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária n°. 0700210302000810314490520000 – 41500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 03/11/2016, o preço da aquisição importa em R\$-3.546,00 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais).

Tendo em vista a hipótese *sub examinem* subsumir-se ao previsto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, torna-se possível a dispensa da licitação, frente ao vulto da contratação, recomenda-se a realização de licitação por tomada de preços ou, em se tratando de serviços comuns, por Pregão, ao arbítrio do gestor, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preços apresentada.

É o parecer



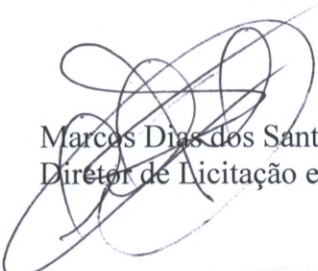
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que as despesas decorrentes à aquisição de livros destinados a Secretaria de Saúde, não constituem fracionamento de serviço.

Sendo esta a expressão da verdade, firmamos o presente.

Marialva, 17 de novembro de 2016.



Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos





000013

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
LIVRARIA LMC LTDA.
NIRE. 35.203.652.622

Pelo presente instrumento particular, **MARIA APARECIDA COSTOLA**, brasileira, divorciada, do comércio, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.382.026 SSP/SP e CPF. 598.605.708-25, residente e domiciliada à Rua Morubixaba, 712, apt. 46 - bloco Parana, cep 08280-630, Cidade Lider - São Paulo/SP., **LUCIO MAURO COSTOLA**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG. nº 23.193.371 - X - SSP/SP. e CPF. 171.210.168-42, residente e domiciliado à Rua Alto Alecrim, 194 Jardim das Rosas cep 03909-160 - São Paulo/SP. e **LIRIS MARIA COSTOLA GONÇALVES**, brasileira, viúva, do comércio, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.394.741 - SSP/SP e CPF. 259.440.298-20, domiciliada à Rua Morubixaba, 712 apt. 46 bloco Parana, Cidade Lider, cep 08280-630 - São Paulo/SP., únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **LIVRARIA LMC LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. nº 55.657.977/0001-78, com sede à Rua General Jardim, nº 645 - 5º andar - Conjunto 52 - Vila Buarque - CEP.: 01223-011 - São Paulo/SP., devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (**JUCESP**) em sessão 23/04/1986 sob o nº 35.203.562.622, sendo a última alteração em sessão de 22/12/2003 sob o nº 316.916/03-1, tem entre si justo e contratada alterar e consolidar o referido contrato social mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas, alteração esta que é feita com adaptação às disposições do Novo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002).

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **LIRIS MARIA COSTOLA GONÇALVES**, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo o total de suas 50 (cincoenta) quotas do seu capital social, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o sócio remanescente **LUCIO MAURO COSTOLA**, acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio que se retira da sociedade declara haver recebido neste ato a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente as suas quotas do capital social, assim, também, como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja à que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, raza e irrevogável quitação, ficando o sócio remanescente responsável por todas as obrigações, pretéritas, presentes e futuras.

JUCESP
12 04 15

000014

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado e dividido em 200 (duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, passa à ser distribuída em:

MARIA APARECIDA COSTOLA	100 quotas, no valor de	R\$ 10.000,00
LUCIO MAURO COSTOLA	100 quotas, no valor de	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	200 quotas, no valor de	R\$ 20.000,00

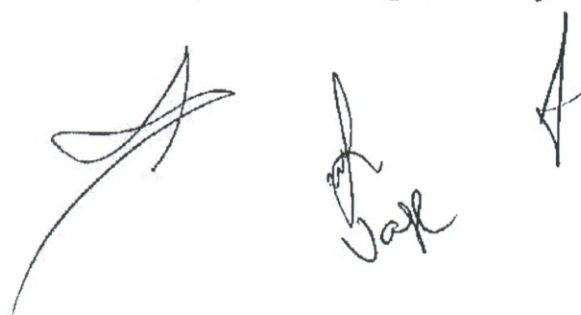
CLÁUSULA QUARTA: Os sócios resolvem alterar o endereço da sede para a Rua Professor Rodolfo São Tiago, nº 32 – Belenzinho – CEP.: 03059-050 - São Paulo/SP.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios resolvem alterar o objetivo social da sociedade para:

- Comércio varejista de livros;
- Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- Comércio varejista de artigos de armarinho;
- Comércio varejista de jornais e revistas;
- Comércio varejista de artigos de papelaria;
- Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas;
- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- Edição de livros.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios declaram sob penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art.1.011, § 1º do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

Tendo em vista a presente alteração contratual e as anteriores já devidamente arquivadas na JUCESP , resolvem as partes consolidar o contrato social, consolidação que e feita com adaptação às disposições do Novo Código Civil Brasileiro (Lei nº.10.406, de 10/01/2002) , passa à ter a seguinte redação:



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA LIVRARIA LMC LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação de **LIVRARIA LMC LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sua sede à Rua Professor Rodolfo São Tiago, nº 32 – Belenzinho - CEP.: 03059-050 – São Paulo/SP.

Parágrafo Único – Observadas as disposições da legislação aplicáveis, a sociedade poderá estabelecer filiais ou sucursais, agências e escritórios em qualquer ponto do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objetivo social da sociedade será:

- Comércio varejista de livros;
- Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- Comércio varejista de artigos de armarinho;
- Comércio varejista de jornais e revistas;
- Comércio varejista de artigos de papelaria;
- Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas;
- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- Edição de livros.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 200 (duzentas) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, e subscritas em :

MARIA APARECIDA COSTOLA 100 quotas, no valor de R\$ 10.000,00
LUCIO MAURO COSTOLA 100 quotas, no valor de R\$ 10.000,00

TOTAL..... 200 quotas, no valor de R\$ 20.000,00

Parágrafo primeiro - Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do país, o valor total das quotas subscritas .


Vgr  



Parágrafo segundo - Nos termos do art.1.052 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA QUINTA - A Sociedade será administrada, **ISOLADAMENTE** pelos sócios, que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, para endosso de duplicatas, financiamentos bancários, aberturas e assinaturas de conta corrente, procurações e outras decisões de interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA SEXTA - As deliberações dos sócios, serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um, em reunião própria, convocada com indicação de local, data, hora e ordem do dia, e devem, dentre outras, necessariamente, tratar das matérias indicadas na lei, incluindo-se:

- aprovar contas da administração;
- designar administrador;
- destituir administrador;
- definir remuneração do administrador;
- modificar o contrato social;
- decidir sobre a incorporação, a fusão, a dissolução da sociedade, ou a cessação do seu estado de liquidação;
- nomear e destituir liquidantes e o julgamento de suas contas, e,
- deliberar sobre pedido de concordata.

Parágrafo primeiro: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo segundo: A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes, sendo que, dos trabalhos e deliberações, será lavrada, no Livro de Atas de Reunião da Sociedade, ata assinada pelos membros da mesa e os sócios presentes na reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

Parágrafo terceiro: A reunião dos sócios, realizar-se à dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, conforme o disposto no parágrafo terceiro do artigo 1.072 do Código Civil.





Parágrafo quarto: As deliberações sociais poderão ser tomadas com a dispensa da reunião a que trata o caput desta cláusula, sempre que todos os sócios decidirem, por escrito, sobre as matérias, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º. Do Art. 1.072 do Código Civil (Lei nº.10.406/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – Pelo exercício da administração, os administradores terão direito de uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CLÁUSULA OITAVA – Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA NONA - Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuado a apuração dos resultados com observadas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA - O falecimento de quaisquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente as suas quotas de capital e a sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo Único - O valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), aplicáveis a matéria tanto de sócio quanto a dissolução e liquidação da sociedade.



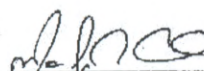
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os casos omissos no presente instrumento, serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

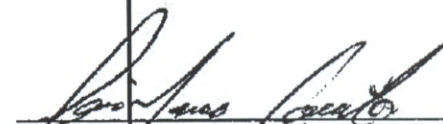
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

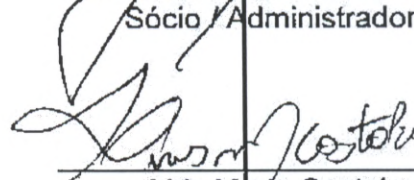
E pôr se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP).

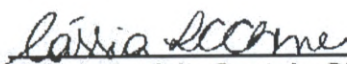
São Paulo, 16 de Dezembro de 2015.

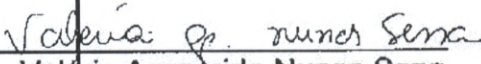

Maria Aparecida Costola
Sócia / Administradora

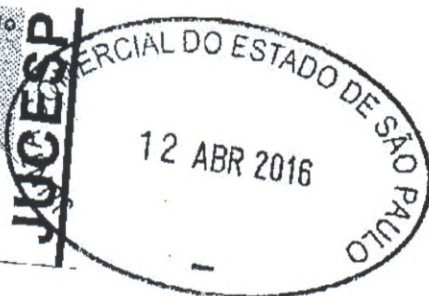
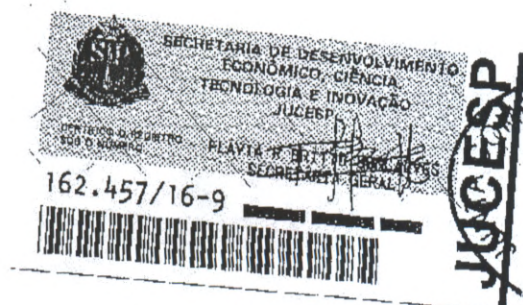

Lucio Mauro Costola
Sócio / Administrador

TESTEMUNHAS


Liris Maria Costola Gonçalves
Sócia / cedente


Cassia Leticia Costola Chene
RG. 23.305.587-3 – SSP/SP
CPF. 268.064158-22


Valéria Aparecida Nunes Sena
RG. 19.842.942-3 – SSP/SP
CPF. 090.461.298-88



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000019

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.657.977/0001-78 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 24/04/1986	
NOME EMPRESARIAL LIVRARIA LMC LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PROFESSOR RODOLFO SÃO TIAGO		NÚMERO 32	COMPLEMENTO
CEP 03.059-050	BAIRRO/DISTRITO BELENZINHO	MUNICÍPIO SÃO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO MSASSESSORIA@UOL.COM.BR		TELEFONE (11) 3231-0711 / (11) 3231-3248	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/10/2016** às **15:44:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/10/2016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000020

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIVRARIA LMC LTDA - EPP
CNPJ: 55.657.977/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:46:22 do dia 28/06/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/12/2016.

Código de controle da certidão: **3203.D34F.1352.3B0C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

000021



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55657977/0001-78
Razão Social: LIVRARIA LMC LTDA EPP
Endereço: R PROFESSOR RODOLFO SAO TIAGO 32 / BELENZINHO / SAO PAULO / SP / 3059-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2016 a 14/12/2016

Certificação Número: 2016111501421252305403

Informação obtida em 17/11/2016, às 14:00:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIVRARIA LMC LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 55.657.977/0001-78

Certidão n°: 120477703/2016

Expedição: 17/11/2016, às 14:08:09

Validade: 15/05/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIVRARIA LMC LTDA - EPP**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
55.657.977/0001-78, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa LIVRARIA LMC LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 55.657.977/0001-78, para aquisição de livros destinados a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$-3.546,00 (três mil quinhentos e quarenta e seis reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 17 de novembro de 2016.



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



RESOLVE

Conceder o 1º (primeiro) mês da LICENÇA PRÊMIO, a Servidora FABIANE APARECIDA CHAVES, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, referente ao Quinquênio compreendido de 02.05.2011 a 02.05.2016, a partir do dia 17 de novembro de 2016 com término em 16 de dezembro de 2016, de conformidade com o que dispõe o Art. 106, da Lei Complementar n.º 65/2007.

REGISTRE E PUBLIQUE

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva,
Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8000 - Sarandi/Pr
Site: www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

DECRETO N.º 1831/2016

SÚMULA: Nomeia DALVA DE SOUZA, para o cargo de Provimento em Comissão, de Diretora do Departamento Administrativo Urbanismo, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada DALVA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.385.350-0, e inscrita no C.P.F. n.º 031.205.239-70 para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento Administrativo de Urbanismo, Simbolo CC-2, subordinada à Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 17 de novembro de 2016.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de novembro de 2016.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8000 - Sarandi/Pr
Site: www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

PORTARIA N.º 2365/2016

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no ofício n.º 270/2016 e relatório final do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria n.º 1993/2016;

RESOLVE

1º - Aplicar pena de Suspensão ao servidor Sebastião Mariano Pereira, de acordo com o artigo 220 da Lei Complementar n.º 10/92, pelo prazo de 10 dias contados a partir da data de publicação.

Sarandi, 17 de novembro de 2016.

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 297/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76.282.650/0001-45)
CONTRATADA: V. AMBROSIO INFORMATICA ME (CNPJ/MF: 01.818.861/0001-90)
OBJETO: V. AMBROSIO INFORMATICA ME, CNPJ/MF: 01.818.861/0001-90
LICITAÇÃO: Aquisição de equipamentos de informática destinados aos diversos Departamentos e Secretarias desta Prefeitura.
VALOR: Preço N.º 12/2015
O valor do presente Contrato importa em R\$ 11.896,00 (onze mil, oitocentos e noventa e seis reais).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme o demandado.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 18 de novembro de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 288/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76.282.650/0001-45)
CONTRATADA: COMERCIAL PAICANDU LTDA (CNPJ/MF: 14.022.158/0001-84)
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática destinados aos diversos Departamentos e Secretarias desta Prefeitura.
LICITAÇÃO: Preço N.º 12/2015
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$ 9.635,00 (nove mil, novecentos e trinta e cinco reais).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme o demandado.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 18 de novembro de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 288/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA - CNPJ/MF: 76.282.650/0001-45
CONTRATADA: LOUREDES TELEFONIA LTDA - ME (CNPJ/MF: 14.388.013/0001-94)
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO: Preço N.º 12/2015
DATA: 17/11/2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

Retificação

Dispensa n.º 50/2016

Por força deste ato fica retificado a Retificação da Dispensa de Licitação n.º 50/2016, publicado no Diário do Norte do Paraná em 12/11/2016, onde se lê: "R\$ 1.418,53 (um mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos)", passa-se "R\$ 1.419,68 (um mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e oito centavos)".

Marialva-Pr, em 17 de novembro de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, a favor da empresa LIVRARIA LMC LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 55.657.977/0001-78, para aquisição de livros destinados à Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 3.546,00 (três mil, quinhentos e quarenta e seis reais), face ao disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 17 de novembro de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 435/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76.282.650/0001-45)
CONTRATADA: COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES (CNPJ/MF: 06.965.435/0001-12)
OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO: Tomada de Preço n.º 38/2015
CONDIÇÕES: Permaneceram inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA: 17 de novembro de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 124/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76.282.650/0001-45)